LEI N.º 2.105

Declara de Utilidade Pública o Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para os efeitos decorrentes da legislação pertinente, o Sindicato dos Empregados no Comércio de Ponte Nova.

Art. 2.º - A declaração de Utilidade Pública objetiva habilitar o Sindicato, no que tange a aptidão para receber auxílio e subvenções do Poder Público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 27 agosto de 1996.

Carlos Jardim de Resende
Prefeito Municipal

Antônio Neves Moreira
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Mauro Raimundi / PL nº 2.105 de 1996
- Publicada em: 27/08/1996